



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº. 28 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000

Fone: (12) 3677.9700

LEI Nº 880 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo”.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no valor de R\$1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, em conformidade ao § 1º, inciso III, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”*.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de setembro de 2021.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

<p>Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos) Autor da Emenda: Vereador (Marco Antonio de Campos Silva)</p>
--